



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTOS

Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021

1) Nosso questionamento se refere ao “valor unitário R\$” a ser lançado no sistema onde é solicitado preenchimento para os valores de proposta, gostaria que fosse esclarecido, se o valor do campo “Valor Unitário” seria referente a “Taxa de Agenciamento Unitária” ou “O valor total estimado do contrato”, conforme exemplificado no edital e conseqüentemente o valor do campo “Valor total R\$” seria multiplicado pela quantidade estimada?

Resposta: Foi cadastrado no Comprasnet uma unidade de serviço, logo o valor unitário e o valor total serão os mesmos, a taxa de agenciamento.

2) Gostaríamos de saber se no sistema serão consideradas duas ou quatro casas decimais após a vírgula.

Resposta: O licitante pode usar quantas casas decimais o sistema Comprasnet permitir.

3) Gostaríamos de saber se o critério de julgamento será o menor preço da “taxa de agenciamento” ou “valor do bilhete”.

Resposta: A disputa será pela taxa de agenciamento.

4) O item 3.1 do termo de referência diz que o preço máximo dos serviços de agenciamento de viagens é de R\$ 0,01. Se o preço máximo aceito é de R\$ 0,01 será aceito o preço de R\$ 0,00 ou negativo?

Resposta: O Comprasnet não aceita valor zero ou negativo.

Curitiba, 26 de setembro de 2021.

Alexandro Furquim
Pregoeiro